

**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezoito de setembro de dois mil e
dezanove.**

----- Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e dezassete minutos, neste edifício dos Paços do Município, com Cristiana Amélia Nunes Mendes, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

-----Não esteve presente o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, tendo justificado anteriormente a sua falta. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

-----**PROPOSTA N.º 329/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense;-----

-----**PROPOSTA N.º 330/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----

-----**PROPOSTA N.º 331/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na " Rede Nacional de Arte Pré-Histórica";-----

-----**PROPOSTA N.º 332/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração ao Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**PROPOSTA N.º 333/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de certidão de deliberação

de reconhecimento do interesse público municipal – Projeto turístico na zona ribeirinha de Barca d'Alva;-----

----- **PROPOSTA N.º 334/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração do montante autorizado para aquisição de desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses;-----

----- **PROPOSTA N.º 335/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Transferência e adiamento da transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente para justificar a falta do Sr. Vereador Carlos Condesso que enviou antecipadamente email onde diz que não pode estar presente nesta reunião por motivos de campanha eleitoral para as eleições legislativas, pois é candidato efetivo pelo círculo eleitoral da Guarda, pelo que é aceite a justificação. -----

----- Solicita o Sr. Presidente que seja retirada da ordem do dia a proposta N.º 332/2019-PCM/Mandato 2017-2021, devido ao facto de ter tido algumas indicações por parte da CCDR que no entender deles carece de alguns ajustamentos, optando assim por corrigir essas situações e depois se trará novamente à reunião de câmara, o que foi aceite por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais informou o Sr. Presidente que no arranque do ano letivo, que se iniciou a 13 de setembro com normalidade, se procedeu à entrega formal dos cadernos de atividades do 1.º ciclo, oferta do Município, desta forma, demonstrámos a preocupação que temos com a educação, pois a educação é um dos pilares essenciais deste concelho. Obtive já uma reunião para preparar o ano letivo e vão estar atentos ao desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do agrupamento das escolas de Figueira de Castelo Rodrigo. Simultaneamente, também arrancaram as AEC's, em tempo útil, para que se consigam desenvolver todas as atividades extracurriculares dos nossos meninos para salvaguarda das crianças e dos encarregados. Exigem aos nossos professores das AEC's que têm igual responsabilidade e são tão importantes quanto os restantes professores efetivos para desempenharem da melhor forma, em termos de desenvolvimento das tarefas extracurriculares, dedicando-se aos meninos e que lhe deem o apoio necessário, de uma forma mais lúdica. -----

----- Informa o Sr. Vereador Henrique Silva que foi alargado o período das AEC's, passando a ter dois blocos de quarenta e cinco minutos em vez de uma, sem mais encargos para o município, retirando alguma da componente de tempo de preparação, pois ficaram sempre com mais 3 horas para poder preparar as atividades complementares.-----

-----Mais informa o Sr. Presidente que se iniciaram as atividades da Academia Sénior, já na segunda-feira passada, tendo tido ontem a oportunidade de fazer uma visita à Academia e dar as boas vindas aos nossos seniores. Já há uma forte adesão, mais de cinquenta munícipes inscritos e que tende a crescer, pois a Academia Sénior é outro instrumento importante que temos de apoio à nossa comunidade sénior, sendo o trabalho ali desenvolvido também muito válido e muito importante para os nossos seniores -----

-----Refere o Sr. Presidente, e relativamente ao evento “12 em rede - Aldeias em Festa” em que temos a colaboração do município, que foi um fim-de-semana particularmente importante para o evento que decorreu com elevação, com muita dignidade e que se conseguiram cumprir os parâmetros de sustentabilidade ambiental e proteção da biosfera que estavam implícitos no evento, isto é, quase tudo, exceto os guardanapos, cumpriam todos os requisitos em termos de sustentabilidade. -----

----- O Sr. Presidente deu nota também que de sexta a segunda-feira passadas, de 13 a 16 de setembro, estiveram em Wissous com a comunidade portuguesa e com o Maire de Wissous, o amigo Richard Trinquier, que efetivamente os recebeu de uma forma inestimável e maravilhosa, no âmbito das celebrações dos 20 anos da gemação com Wissous, sendo esta a cidade que mais figueirenses acolhe. O executivo foi convidado para estar presente na festa que estava a decorrer onde foram reforçados os laços de parceria, estreitando-se mais a ligação a Wissous. Vão estabelecer-se contatos no sentido de se colocarem os vinhos, azeites, amêndoas e outros produtos na restauração portuguesa desta cidade. -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva, em jeito de complemento, relativamente ao evento “12 em rede – Aldeias em Festa” que implicava o cumprimento de um sem número de requisitos a que nos sentimos obrigados, e a nosso ver e a ver das entidades que foram parceiras no evento, no que toca à certificação da biosfera a única coisa que não era efetivamente reutilizável ou de sustentabilidade eram os guardanapos que tiveram de ser usados nas refeições, nomeadamente as migas de peixe e a feijoada de javali, pratos da região, confeccionados por pessoas do território com a supervisão do chef e como sobremesa foram frotadas as flores de Escalhão, tudo gastronomia associada e usando produtos da terra para as enriquecer. A refeição comunitária foi, mais uma vez, um êxito que implicou as pessoas de Castelo Rodrigo, como se implicaram nas outras atividades. O município e as entidades parceiras implicaram o gabinete de desporto do município, para fazer jogos de família entre outras atividades. A avaliação que irão fazer ao evento não se sabe qual será, porque há clientes mistério nestes eventos que se desconhece quem são. Lamenta a não participação do Presidente das Aldeias Históricas, sendo um evento promovido por eles não tenha comparecido nem nenhum dos técnicos que trabalham efetivamente, pelo menos dos que conhecemos,

poderiam andar aí como clientes mistério ou parceiros que tenham. A avaliação do ano passado foi de sobremaneira muito bom, havendo só o parâmetro do embelezamento da aldeia, ao que o município contra-argumenta que a aldeia de Castelo Rodrigo não precisa de mais beleza que a natural, pois é Aldeia Autêntica. No ano passado houve uma corda de fotografias e este ano houve uma corda de pichagens, tecelagens e serigrafias feitas com elementos associadas a Castelo Rodrigo, que foram criados pelo Luís Canário Rocha, sendo que houve um elemento identitário que associa o trabalho dos nossos idosos, e daí uma palavra de agradecimento sincero a todos os lares do concelho de Figueira que se dispuseram a trabalhar connosco, porque, infelizmente, houve alguns que não o fizeram, e iremos agradecer particularmente a cada um deles, idosos, utentes, trabalhadores, órgãos sociais e também a pessoas que individualmente, além das de Castelo Rodrigo que se disponibilizaram a fazer o elemento identitário que deu acesso aos concertos e à refeição que implicava o uso de uma renda num pulso, elemento identitário do entrudo de Vilar de Amargo, mas também dos nossos idosos que fazem meia, fazem rendinha, croché, que poderá vir a ser replicado noutros eventos ou ser um meio de mostra e de venda. -----

----- Mais refere que relativamente à comemoração ou celebração, que não foi propriamente uma celebração, houve a coincidência de estarem a comemorar os 20 anos da geminação, e para quem não sabe, a geminação iniciou-se pelo Ginásio Clube Figueirense que durante três anos foi a Wissous participar no torneio que faziam, e que chegou a ser com 12 equipas, e acabaram por participar aqui num torneio também que foi realizado pelo ginásio, salvo erro na páscoa de 1997, já aí com a presença de alguns elementos da Maire de Wissous. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, cumprimentando os presentes, e referindo que também se congratulam com os eventos que são levados a cabo, designadamente estes que foram aqui referidos, "12 em Rede – Aldeias em Festa" e também a nossa visita a Wissous. Particularmente também conhece Wissous e a comunidade toda francesa e arredores e também tem essa perceção que de facto são pessoas inexcedíveis e que recebem estrondosamente qualquer cidadão e sendo figueirense, para eles é de facto uma mais valia porque relembram as raízes, é a conversa da terra, é a troca de ideias e que nos enriquece porque no fundo eles são uma comunidade que estão lá, vivem lá e a vida deles está lá centralizada, e folga em ouvir o Prof Henrique e o Sr. Presidente proferir essas palavras pelo que era desejável retribuir da mesma forma ou ainda melhor se possível, a esta comunidade. Os bombeiros, na nossa própria associação humanitária, designadamente o corpo ativo, desloca-se a esta comunidade e é recebida da mesma forma, por isso pede ao executivo que quando os bombeiros de Wissous viessem a Figueira que houvesse também algum cuidado na forma como recebe-los e que haja essa parceria com a associação

humanitária, pois esta pode não ter os meios todos logísticos para os receber, com dignidade, respeito e profissionalismo.-----

-----Mais referiu o Sr. Vereador Alfeu Nascimento que se congratula com todas estas ações e com o sucesso, porque o sucesso do concelho é o sucesso de todos e o mais importante é sentirmo-nos satisfeitos pelo trabalho e dedicação e que dê frutos e seja profícuo. -----

-----O Sr. Vereador Alfeu Deixa também o seu profundo lamento no programa nacional de investimento que é o PNI2030, que é a estratégia desenhada do atual governo que não passa nem por modernizar e tão pouco por reabilitar a linha do Douro. É lamentável porque realmente, quando podemos criar simetrias e olhar um bocadinho para o interior, continuamos a centralizar, não é descentralização nenhuma, continuamos a descentralização, mas é do interior para o litoral. Temos uma zona industrial fantástica onde podíamos ter empresas e captar indústria porque é aqui o motor da nossa economia. As infraestruturas estão em marcha para revitalizar a zona industrial, o Sr. Presidente tem em mente, que os investidores tenham o apetite de investir no nosso concelho, que sintam prazer em vir a Figueira de Castelo Rodrigo, pois pode potenciar bons investimentos. Assim apela à revitalização da zona industrial. -----

-----Sobre a incapacidade de dotarmos o concelho com as infraestruturas, designadamente no setor da hotelaria, vamos constatando que cada vez há mais dificuldades em pernoitar em Figueira exatamente porque não temos capacidade de resposta. O ginásio clube figueirense está no campeonato da liga nacional, o que traz gente ao concelho, pelo que há urgência em criar ou tentar criar alguma solução para que essas pessoas possam pernoitar e passar o fim-de-semana no nosso concelho. É uma situação que requer que haja investimento privado e naturalmente não é fácil.-----

-----Também no setor agrícola, a nossa alavanca principal para potenciar os nossos produtos de excelência, quer via nacional quer via internacional, necessita de mais incentivos, de uma grande intervenção do executivo.-----

-----Mais gostaria de saber relativamente à junta de Freguesia de Vilar de Amargo, pois têm que fazer um pagamento de 7.200,00 € até ao final do mês de setembro. É incomportável a uma junta de freguesia o pagamento mensal de 1.200,00 € por uma renda de um edifício. Considera lamentável a Segurança Social vir solicitar a aplicação do princípio da onerosidade. Pede ao Sr. Presidente algum cuidado e a sua atenção para este caso de forma a se resolver esta situação.-----

-----Quanto ao concurso de veterinário municipal que está a decorrer, vai haver, salvo erro, no dia 2 de outubro os testes escritos, e espera que o critério de seleção seja responsável e é muito importante que, quanto mais conhecer o terreno e quanto mais estiver identificado com os nossos produtores melhor.-----

----- Refere o Sr. Vereador Henrique Silva quanto à capacidade hoteleira, infelizmente foi uma machadada grande o que aconteceu com o Transmontano, mas parece que estará encaminhada a aquisição do edifício. Lamenta que infelizmente algumas unidades de restauração fechem no mesmo período. O executivo já tomou a iniciativa, tendo a proposta de falar com a restauração para que entre eles agilizassem os dias de folga ou descanso por forma a não coincidirem.-----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente, relativamente à questão da junta de Freguesia de Vilar de Amargo, referindo que na passada quinta-feira esteve cá em visita o Sr. Secretário de Estado das Autarquia Locais para assinar um protocolo para atribuir mais apoio financeiro para a requalificação do interior da Igreja do Colmeal, prova que o município se preocupa com o seu património. No âmbito desta visita o Sr. Presidente teve a oportunidade de falar com o Sr. Secretário de Estado sobre a questão da junta de freguesia de Vilar de Amargo, tendo enviado os elementos previamente para ele analisar, que reencaminhou todos os dados para o Ministro da Segurança Social e também para o Ministro das Finanças para análise. Foi-nos transmitido pelo Secretário de Estado que não devíamos pagar e que efetivamente eles tentariam fazer de tudo para se ultrapassar este problema.-----

----- Relativamente ao concurso de veterinário municipal, refere o Sr. Presidente que será no dia 9 de outubro a prova escrita e naturalmente o Júri fará o seu trabalho para que o concelho fique com a pessoa com melhor qualificação e que melhor desempenho poderá ter aqui nas suas funções no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo de entre os 10 candidatos que julga que há.-----

----- Quanto à hotelaria, salienta o Sr. Presidente que temos uma lacuna que tem que ser suprida, e apesar de haver interessados no imóvel do Transmontano, o investidor tem que requalificar todo o imóvel, pelo que leva algum tempo.-----

----- Mais informa o Sr. Presidente que se submeteu, em parceria com a Faia Brava, a Associação Transumância e Natureza, uma candidatura ao programa de parcerias para o impacto com o título "Território de natureza para todos". No próximo ano a Faia Brava celebrará 20 anos de existência e é a primeira reserva privada a nível nacional e ibérico.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **PROPOSTA N.º 329/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense;-----

----- Considerando-----

-----Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural; -----

-----A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas; ----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

-----A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

-----Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

-----**Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito da competência que lhe é conferida pelas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, em anexo. -----**

-----**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense -----**

-----Considerando-----

-----Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural; -----

-----A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;----

----- Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro); -----

----- A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- É, entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505 987 449, aqui representado pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante e o **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por António Mário Aguilar Russo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante; -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto)** -----

-----Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro à execução do Plano de Atividades que o Ginásio Clube Figueirense apresentou e este Município, referente ao ano de 2019, na prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigações do Segundo Outorgante)**-----

-----Constituem obrigações do Segundo Outorgante:-----

-----a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato-----

-----b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-----

-----c) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----

-----d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----

-----e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Comparticipação financeira)**-----

-----1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).-----

-----2. Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.-----

-----3. A participação referida número 1 é disponibilizada em 3 (três) prestações da seguinte forma:-----

-----a) 15.000,00 € (quinze mil euros) em setembro de 2019;-----

-----b) 15.000,00 € (quinze mil euros) em outubro de 2019;-----

-----c) 15.000,00 € (quinze mil euros) em novembro de 2019.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Comparticipação não financeira)**-----

-----1. Tendo sempre em conta a disponibilidade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades a que se propõe, as seguintes participações de ordem não financeira:-----

----- a) Cedência de transportes para efetuar as deslocações necessárias durante a época 2019/2020;-----

----- b) Autorização para a utilização de espaços/instalações desportivas do Município, nomeadamente, do Estádio Municipal, para o desenvolvimento de atividades desportivas;

----- c) Disponibilização de recursos humanos para auxílio no desenvolvimento das atividades desportivas;-----

----- d) Disponibilização e autorização para utilização/condução de uma viatura, de marca Mercedes-Benz, modelo 110 CDI, com a matrícula 68-98-QN, ficando o Segundo Outorgante responsável pelo pagamento de combustível, de qualquer coima resultante da condução da mesma, de portagens e de qualquer prejuízo/dano causado no veículo. -----

----- **Cláusula Quinta**-----

----- **(Previsão da despesa)**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal.

----- **Cláusula Sexta**-----

----- **(Acompanhamento e controlo de execução)**-----

----- 1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

----- 2. A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato.

----- **Cláusula Sétima**-----

----- **(Revisão)**-----

----- O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- **Cláusula Oitava**-----

----- **(Suspensão)**-----

----- Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social -----

----- **Cláusula Nona**-----

----- **(Cessação do contrato)**-----

----- A vigência do presente contrato cessa: -----

----- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -

-----c) Quando a Entidade Concedente do apoio exercer o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

-----d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Segunda. -----

-----**Cláusula Décima**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

-----O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. --

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----**(Mora e incumprimento do contrato)**-----

-----1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

-----2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

-----3. Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----**(Duração do contrato e entrada em vigor)**-----

-----O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

-----**Cláusula Décima Terceira**-----

-----**(Documentos complementares)**-----

-----Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares: -----

-----a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante; b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03;-----

-----c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;-----

-----d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento referindo que estes 45.000 €, embora não devam chegar, deve-se apoiar, mas salienta que neste contrato nada reflete para as camadas jovens, pois o mais importante é a formação jovem. Onze dos nossos jovens que findaram os iniciados estão em Almeida. Só há três jogadores do nosso concelho no futebol sénior e mais 3 do distrito, isto é, 70 ou quase 80 por cento não fazem parte nem do nosso distrito, daí o interesse nas camadas jovens. Apela junto de alguém dos responsáveis do ginásio que haja o prolongamento dos jovens, que haja estratégias bem desenhadas para estas camadas jovens. -----

----- Salienta o Sr. Vereador Henrique Silva que infelizmente os onze jovens que foram para Almeida foram levados por um treinador que no ano passado trabalhou com a Câmara, e se calhar a razão de irem, porque foram seduzidos por essa pessoa que vais assumir o cargo de treinador em Almeida e sendo trabalhador do município, custa muito que o tenha feito.--

----- O Sr. Presidente regista o exposto aqui com alguma apreensão e certamente terão uma reunião com o Ginásio Clube Figueirense para tentar suprir esta falha, se é que a houve, ou perceber o que é que está a acontecer. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 330/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros; -----

----- Considerando -----

----- A deliberação da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, de 30 de setembro de 2016, sob a Proposta n.º 469 PCM/MANDATO 2013/2017, aprovada pela Câmara Municipal em 23 de setembro de 2016, que autorizou a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, na Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, doravante CIMBSE, do Serviço Público de Transporte de Passageiros; ----

----- Que tal Contrato, entretanto assinado, previa a delegação das competências relativas à Autoridade de Transportes do Município na CIMBSE, prevendo, também, na sua cláusula 23.ª que, o "[...] Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: -----

----- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

----- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

----- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

----- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra; -----

----- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes. [...]"; -----

-----Que, até à presente data, não foi possível proceder à total capacitação da CIMBSE como entidade gestora da Autoridade de Transportes para a área territorial da CIMBSE, com todas as competências associadas, nomeadamente financeiras e técnicas;-----

-----A obrigação de assegurar o transporte escolar (materializada em aquisição de passes e/ou pagamento de compensações de obrigação de serviço público) é matéria de relevante interesse público, que o Município tem de garantir; -----

-----A necessidade de não haver quebras ou descontinuidade de serviço prestados às populações, nomeadamente em locais de baixa densidade, como é o território da CIMBSE;

-----Pelo exposto, ao abrigo da competência atribuída à Assembleia Municipal pela alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 6.º e 10.º da Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, proponho à Câmara Municipal que delibere submeter àquele órgão deliberativo, para efeitos de autorização, a Minuta da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexa à presente Proposta.-----

-----ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -----

-----Entre: -----

-----Primeiro Outorgante, Município de xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado de Município, pessoa coletiva n.º xxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxx, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo (cf. Artigo 25.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

-----E-----

-----Segundo Outorgante, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, doravante designada como CIMBSE, pessoa coletiva n.º 513025766, com sede em Praça Luis de Camões, n.º 45, 6300-725 Guarda, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de 14/06/2016, que aprovou a deliberação do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transportes de passageiros, ao abrigo do artigo 90.º, n.º 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----E considerando que: -----

-----• O contrato interadministrativo antes assinado, que previa a delegação das competências relativas à Autoridade de Transportes do Município na CIMBSE, prevê também na

sua cláusula 23.ª que, o “[...] Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:-----

----- a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

----- b. A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

----- c. Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;

----- d. Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra. -----

----- e. Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes. [...]”;

----- • Até à data não foi possível proceder à total capacitação da CIMBSE como entidade gestora da Autoridade de Transportes para a área territorial da CIMBSE, com todas as competências associadas, nomeadamente financeiras e técnicas; -----

----- • A obrigação de assegurar o transporte escolar (materializada em aquisição de passes e/ou pagamento de compensações de obrigação de serviço público) é matéria de relevante interesse público, que o município tem de garantir;-----

----- • A necessidade de não haver quebras ou descontinuidade de serviço prestados às populações, nomeadamente em locais de baixa densidade, como é o território da CIMBSE;

----- É celebrada a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros, que ambas as partes aceitam de boa fé e o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1.ª -----

----- Transportes Escolares-----

----- A aquisição de transportes escolares, ou a aquisição de passes escolares em transportes regulares mantém-se na competência do município, incluindo o pagamento de compensações de obrigação de serviço público que daí decorram, até que o concurso internacional para a concessão da rede de transportes públicos da CIMBSE seja operacionalizado; -----

----- Cláusula 2.ª -----

----- Compensações por obrigação de serviço público -----

----- A contratualização e o pagamento de compensações por obrigação de serviço público, que não decorram da necessidade em assegurar o transporte escolar, mantém-se na competência dos municípios, até que o concurso internacional para a concessão da rede de transportes públicos da CIMBSE seja operacionalizado; -----

----- Cláusula 3.ª -----

----- Aquisição de serviços de transporte flexível e/ou regular -----

----- A contratualização e pagamento de serviços de transporte flexível e/ou regular manter-se-á na competência do município, até que o concurso internacional para a concessão da rede de transportes públicos da CIMBSE seja operacionalizado; -----

-----Guarda, xx de xxxxxx de 2019 -----

-----O Presidente da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela-----

-----O Presidente do Município de xxxxxxxxxx -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 331/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na " Rede Nacional de Arte Pré-Histórica";-----

-----Com o objetivo de criar um organismo intermunicipal que esteja comprometido com um conjunto de objetivos comuns e que passam pela partilha de recursos humanos e patrimoniais, a partilha de conhecimentos ou a partilha de experiências, tendo em vista a criação de produtos turísticos integrados, um grupo de cerca de 30 entidades, onde se inclui o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pretende constituir a "Rede Nacional de Arte Pré-Histórica", doravante RNAPH;-----

-----A RNAPH, associação sem fins lucrativos, terá por missão promover, valorizar e capacitar os recursos patrimoniais e humanos das entidades integradas na Rede, potenciar o impacto e a missão dos sítios detentores de arte pré-histórica, instituir mecanismos de partilha de recursos físicos e humanos, criar canais de comunicação apropriados ao desenvolvimento de projetos colaborativos, promover a cooperação com redes internacionais congéneres, entre outros;

-----Considerando que, atento o acima exposto, se propõe a participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na referida associação, como associado fundador; -----

-----Considerando as atribuições dos municípios em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, com enquadramento nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Considerando que à participação dos municípios em associações de direito privado é aplicável o regime previsto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, como resulta do nº 3 do artigo 1º do mesmo diploma; Considerando, ainda, que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado; --

-----**Propõe-se, assim, ao ilustre órgão executivo que delibere:** -----

-----**a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do artigo 25º e a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei**

nº 75/2013, de 12 de setembro, que autorize a adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo à " Rede Nacional de Arte Pré-Histórica ", como associado fundador;-----

----- b) Propor ao órgão deliberativo a aceitação, integral e sem reservas, dos Estatutos da " Rede Nacional de Arte Pré-Histórica ", que se anexam à presente proposta, dela fazendo parte integrante;-----

----- c) Autorizar a realização da despesa com o pagamento das quotas anuais, ou outros valores, em conformidade com os montantes que resultarão da Assembleia Geral da Associação; -----

----- d) Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o nº 2 do artigo 56º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto. -----

----- A adesão à " Rede Nacional de Arte Pré-Histórica " e os pagamentos que daí resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março após emissão do compromisso respetivo. -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento desejando que esta participação seja profícua, que estes 16.000 € sejam devidamente aproveitados e esta arte existente no concelho potencie grande interesse e grande fluxo para o nosso concelho.-----

----- Refere o Sr. Vereador Henrique Silva que estão associadas instituições universitárias a cobrir todo o país. A sede será no Museu do Côa. Dos registos de gravados que há aqui ainda não públicos, nas arribas junto ao Águeda com um valor incalculável, segundo o técnico do Museu do Côa. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- O Sr. Presidente suspende a reunião por 1 minuto por ter que se ausentar da sala. ---

----- Foi retomada a ordem de trabalhos. -----

----- **PROPOSTA N.º 333/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal – Projeto turístico na zona ribeirinha de Barca d'Alva;-----

----- Considerando o requerimento apresentado por Maria Angelina Oliveira Pereira, promotora de um projeto turístico na zona ribeirinha da Barca de Alva, para que o mesmo seja reconhecido como de Interesse Público Municipal, são de salientar alguns elementos que o distinguem e o diferenciam, pelo seu carácter inovador, que poderão contribuir de forma direta para a dinamização do território e o desenvolvimento da economia local;-----

----- A iniciativa da requerente consiste na reconstrução/restauração de um edifício pré-existente, localizado no Largo das Faias n.º 10 (junto ao Chafariz), em Barca de Alva, para

alojamento local onde a requerente pretende criar quatro "Suites" (uma das quais adaptada para pessoas com mobilidade reduzida), um estabelecimento destinado à venda e promoção de produtos gastronómicos nacionais e regionais, artigos têxteis nacionais, Artesanato, "Gifts & Souvenirs" e outros artigos de produção portuguesa. Também está previsto a criação de uma zona de venda de produtos "Gourmet";-----

-----Dada a extensão do terreno em causa (com cerca de 1000 m², incluído em área integrada na Reserva Ecológica Nacional, REN, junto à margem do Rio Douro), a requerente pretende ainda, a curto ou médio prazo, colocar no local alguns "bungalows" com características ecológicas para assim aumentar a capacidade de acolhimento de turistas no local; -----

-----Outra vertente do projeto prevê a criação de uma zona de lazer naquele espaço, para a realização de uma grande multiplicidade de eventos socioculturais, de características culturais e lúdicas, tais como a instalação de um palco para danças e cantares (Karaoke e outras manifestações vocais). De facto, são de realçar as características apelativas desta "zona de lazer", um espaço arborizado, com excelente vista panorâmica sobre o rio Douro, as montanhas e os olivais circundantes, que transmite aos seus utilizadores uma forte sensação de paz de espírito, que a requerente pretende deixar de acesso livre e aberto a todos quanto o queiram utilizar; -----

-----A requerente prevê ainda realizar neste espaço "oficinas" e "Workshops", ministrados por antigos habitantes da região, dedicados à gastronomia beirã, dando grande ênfase à doçaria da região; -----

-----Em termos de enquadramento no PDM do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o edifício pré-existente, que a requerente pretende transformar em alojamento local, está situado no Núcleo Antigo da Barca de Alva e o prédio rústico anexo está localizado na zona urbana existente. Nos termos do disposto no artigo 16.º do PDM, a Barca de Alva é um aglomerado de nível 3 (100 hab./ha, ic: 0,3; io: 0,3). O artigo 18.º estabelece que a altura total dos edifícios, nos aglomerados de nível 3, medida a partir da cota de soleira, não pode exceder os 6,5 m; -

-----O turismo constitui atualmente um dos setores estratégicos do Vale do Douro e tem tido um grande desenvolvimento nos últimos anos; -----

-----Barca de Alva é cada vez mais uma porta de entrada de milhares de turistas que sobem o Rio Douro para usufruírem das condições naturais paisagísticas e ambientais deste recanto do Concelho, únicas no país e no Mundo; -----

-----Os diversos instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica elaborados nos últimos anos, que estabelecem as grandes opções com relevância para a organização

deste território, referem como grande objetivo, a aposta do Vale do Douro como destino turístico de excelência através de um processo dinâmico de desenvolvimento sustentável; -----

----- A estratégia proposta pelo Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD) faz ênfase no apoio à concretização de projetos indispensáveis ao suporte do desenvolvimento turístico da região, na atração de investimentos turísticos, na dinamização da organização de novos serviços e produtos, na promoção da empregabilidade no Turismo e na afirmação da imagem do Douro como destino turístico. Entre os objetivos estratégicos do PDTVD destaca-se a promoção da iniciativa empresarial para a qualificação e dinamização da oferta turística no Vale do Douro, envolvendo a captação e o apoio ao investimento turístico privado nas áreas da Hotelaria, do Termalismo, e do Turismo em Espaço Rural. Entre a tipologia dos projetos prioritários previstos, a Medida II.1 (Alojamento, Termalismo e Animação Turística), destaca os projetos de investimento que visem a criação, recuperação e ampliação de empreendimentos turísticos de alojamento assentes em padrões de qualidade e sustentabilidade (devidamente integrados na paisagem), que contribuam para uma oferta de alojamento qualificada; --

----- O Plano de Desenvolvimento Turístico do Vale do Douro (PDTVD) refere ainda que os projetos têm de estar inseridos em áreas de relevante interesse turístico (como é o caso da Barca de Alva) e, sempre que possível, próximos dos principais espaços de oferta de alojamento turístico. Entre os critérios gerais de preferência, para o apoio a este tipo de projetos, são de destacar os projetos que evidenciem um contributo claro para a sustentabilidade ambiental, económica e sociocultural da região, que demonstrem induzir mais-valias ambientais e contribuir para a dinamização da economia local e regional; Este empreendimento, previsto para a zona ribeirinha da Barca de Alva, enquadra-se claramente no âmbito dos usos múltiplos previstos para a albufeira do Pocinho e poderá contribuir para a dinamização do território e o desenvolvimento da economia local. Este facto assume ainda uma maior relevância numa zona que evidencia algumas carências, em termos de infraestruturas de apoio ao turismo, face à crescente exigência de padrões de qualidade dos turistas. Numa zona onde o turismo fluvial tem tido um grande desenvolvimento nos últimos anos e movimenta centenas de milhares de turistas durante o ano (turistas com elevado poder de compra, mas muito exigentes em termos de qualidade da oferta de instalações, produtos e serviços), estes factos assumem uma importância acrescida; -----

----- A forte aposta na criação de produtos e serviços diferenciados vai ao encontro das atuais necessidades da procura turística e está enquadrada com os objetivos estratégicos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, proporcionando valências quer para o aumento da taxa de retenção turística do Concelho e da região quer como atração ao investimento exterior, através da rentabilização de imóveis; -----

-----A fundamentação do projeto, consubstanciando o seu interesse económico, social e ambiental para o desenvolvimento do Concelho, poderá efetivamente constituir uma mais-valia para o desenvolvimento do Concelho devido à riqueza que pode gerar, ao emprego que pode criar e ao desenvolvimento local que pode induzir. -----

-----**Propõe-se, assim, face ao exposto e em conformidade com o disposto na alínea ccc), conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento/projeto em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 334/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração do montante autorizado para aquisição de desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

-----Considerando -----

-----A deliberação da Câmara Municipal, de 20 de maio de 2019, sob a Proposta n.º 268/2019, segundo a qual foi aprovado o montante de até 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para aquisição de um desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----

-----Que a empresa que apresentou, àquela altura, o orçamento mais económico perante as características pretendidas, veio, aquando da efetivação da compra, referir que, por lapso, o departamento comercial terá remetido uma proposta errada, com um preço abaixo de custo, apresentando, após, um orçamento mais elevado que outros recebidos anteriormente; ---

-----Foram, então, requeridos novos orçamentos, sendo que o orçamento mais económico comporta no montante de 3.302,55 € (três mil trezentos e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

-----**Assim, atendendo que fora, pelo órgão executivo, aprovado um montante inferior ao necessário para a execução da deliberação anterior, proponho à ilustre Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a despesa no montante de 3.302,55 € (três mil trezentos e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) para a aquisição de um desfibrilhador automático externo para ofertar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.** -----

-----Usou da palavra o sr. Vereador Alfeu Nascimento, dizendo que o desfibrilhador é sempre importante, mas que os bombeiros precisam de acompanhamento e algum cuidado por parte

do executivo, pois é a associação mais antiga e necessita urgentemente de uma viatura. O parque automóvel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, das onze viaturas operacionais que tem, têm uma média de 500.000 Km, as viaturas estão "gastas".-----

----- Pelo Sr. Presidente foi referido que efetivamente os Bombeiros Voluntários desempenham um trabalho importante à comunidade e merecem todo o acompanhamento, solidariedade e benevolência do município. Foi dado pelo município um apoio financeiro de 15.000 € aos bombeiros, vai-se ofertar o desfibrilhador e vai investir 40.000,00 € com as EIP, o que no fundo perfaz cerca de 59.000,00 € de ajuda. O executivo não está a descorar de modo algum os bombeiros voluntários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **PROPOSTA N.º 335/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Transferência e adiamento da transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando -----

----- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019 e 2020, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos; -----

----- Que, para 2019, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo decidiu transferir algumas das competências previstas nos diplomas de âmbito setorial e a Declaração de Retificação n.º 10/2019, publicados, tendo declinado outras, comunicando tal facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após a prévia deliberação da Assembleia Municipal, nos prazos definidos;

----- Que importa, agora, decidir pela transferência, ou não, de competências para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para o ano de 2020; -----

----- Atenta a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, torna-se, também, necessário decidir pela transferência, ou não, das competências previstas naquele diploma para o ano de 2019; -----

----- Assim, atendendo a cada um dos diplomas infra identificados, propõe-se:-----

----- • **Praias (Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro)** – não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020;-----

----- • **Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar (Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro)** – aceitar as competências previstas neste diploma em 2020;-----

- **Vias de comunicação (Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro)** - não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro)** - não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Associações de Bombeiros (Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro)** - aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Estruturas de Atendimento ao Cidadão (Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro)** – não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Habitação (Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro)** - aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Património imobiliário público sem utilização (Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro)** - não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Estacionamento Público (Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro)** - aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Proteção e Saúde Animal (Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)** – a Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I, de 8 de agosto de 2019, determinou a cessão de vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro. Assim, não tendo o órgão deliberativo aceite as competências previstas neste diploma para o ano de 2019 e, apenas para efeitos de comunicação à DGAL, propõe-se a não aceitação das competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Cultura (Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro)** - não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----
- **Educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro)** – atento o mapa de montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir no domínio da educação, que se junta, verifica-se que os mesmos são insuficientes para a concretização das mesmas. Além disso, o Município não detém, para já, de um número suficiente de técnicos qualificados para poderem acompanhar, de forma objetiva e com sentido de responsabilidade, todo o processo. Assim, de forma a não comprometer o cumprimento dos objetivos estratégicos de eficácia, eficiência e qualidade do serviço público, propõe-se ao órgão executivo aprovar o adiamento da transferência das competências na área da educação, não as aceitando para o ano de 2020, submetendo a mesma, após deliberação, à Assembleia Municipal para aprovação. -----
- **Saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)** – tendo em conta que o diploma não tem aplicabilidade no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, propõe-se, apenas para efeitos

de comunicação à DGAL, não aceitar as competências previstas neste diploma em 2019 e em 2020; -----

----- • **Transporte em vias navegáveis interiores (Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril)** - não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020; -----

----- • **Áreas Portuárias (Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio)** - não aceitar as competências previstas neste diploma em 2020;-----

----- • **Áreas Protegidas (Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)** – o presente diploma define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos municípios na respetiva gestão. É criado um modelo de cogestão a adotar para as áreas protegidas que constituem a Rede Nacional das Áreas Protegidas (RNAP) - no que respeita ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Parque Natural do Douro Internacional e a área protegida privada, Faia Brava. Trata-se, assim, de uma gestão conjunta do território:-----

----- o Pelo instituto da conservação da natureza e das florestas, que mantém as competências de autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade;-----

----- o pelas autarquias; -----

----- o pelas instituições de ensino superior e -----

----- o pelas associações de defesa do ambiente.-----

----- Competirá aos Órgãos Municipais:-----

----- o Gerir as áreas protegidas de âmbito local; -----

----- o Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional e -----

----- o Instaurar e gerir os procedimentos contraordenacionais. -----

----- Atenta a entrada em vigor do diploma, não é viável a concretização da transferência das competências previstas neste diploma no ano de 2019, propondo-se a sua não aceitação neste ano, e, atento o prazo de comunicação à DGAL para o exercício das competências em 2020 (30 de setembro de 2019), tão pouco se poderão aceitar no ano de 2020, o que se propõe.

----- **Assim, tendo em conta que é ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal) que compete decidir da pretensão ou não de transferir as competências previstas naquela Lei-Quadro, proponho à ilustre Câmara Municipal a apreciação da presente proposta, e a remessa da mesma, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de fevereiro de 2019.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezassete de setembro de 2019. -----

----- Operações Orçamentais: 1.351.154,67 € (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 77.680,86 € (setenta e sete mil e seiscientos e oitenta euros e oitenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e um minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----